

Site:santanadavargem.mg.leg.br

#### ANEXO III ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP

## I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 023/2024

#### 1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função:
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Camissão de Licitação
Alanis Carolina de Oliveira Moreira	Membro B da Camissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Camissão de Licitação

## II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1°, I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

A atual necessidade de capacitação de servidores e servidores municipais destaca-se como um desafio significativo no contexto do órgão/entidade. A



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

lacuna de conhecimento em áreas essenciais, como licitações e contratos. Esta deficiência reflete diretamente na capacidade do órgão em atender adequadamente às demandas da comunidade e implementar políticas públicas de forma eficaz obedecendo a legislação vigente.

A contratação de um programa de capacitação se torna vital para superar estas lacunas e fortalecer as instituições democráticas locais. Ao promover a formação contínua dos servidores, não apenas se atende a uma demanda crítica de interesse público, mas também se possibilita a melhoria da governança, a adaptação a mudanças legislativas, no caso a Lei 14.133/2021, às mudanças tecnológicas, e a otimização da prestação de serviços à comunidade.

A avaliação da viabilidade técnica e econômica dessa contratação é crucial para garantir que os recursos sejam alocados de maneira eficiente, resultando em um impacto positivo tangível na capacidade de resposta do órgão às necessidades emergentes da comunidade.

## 2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1°, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Está estabelecido no PNCP treinamentos e capacitação dos servidores e treinamento e capacitação dos vereadores e servidores. Está previsto no plano anual de contratações na ficha de código 3.3.90.39, conforme o link: <a href="https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/7576">https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/7576</a>

ou

https://www.santanadavargem.mg.leg.br/controle-interno/plano-de-contratacoes-anual-pac/pac-2024.pdf/view

<u>Ficha 15 – Outros serviços terceiros PJ / Ficha 4 -Outros serviços terceiros – PJ 3.3.90.39</u>

**Treinamento** 

Treinamento e capacitação dos servidores



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

1
serviços
R\$ 104.000,00
R\$ 104.000,00
Anual – inicio em Março
Valor informado, conforme disponibilidade Orçamentária
R\$ 104.000,00

treinamento e capacitação dos vereadores

1

<u>serviços</u>

R\$ 104.000,00

R\$ 104.000,00

Anual – inicio em Março

Valor informado, conforme disponibilidade Orçamentária

R\$ 104.000.00

## 3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1°, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender à demanda por capacitação de servidores é fundamental estabelecer requisitos indispensáveis que garantam a eficácia e relevância do treinamento. Ao buscar propostas, é importante considerar os seguintes padrões mínimos:

- 1. Profissionais Especializados:
- A proposta deve incluir profissionais especializados, como instrutores, palestrantes e consultores, com experiência comprovada em temas relevantes para o contexto legislativo e administrativo.
- 2. Materiais Didáticos:
  - O fornecimento de materiais didáticos de qualidade, como apostilas,



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

manuais e recursos multimídia, é essencial para garantir a compreensão e retenção dos conteúdos apresentados durante o curso.

#### 3. Metodologia de Ensino:

- Deve ser apresentada uma metodologia de ensino clara e eficaz, incluindo estratégias pedagógicas que promovam a participação ativa, discussões e estudos de caso práticos, adequados ao ambiente legislativo.

#### 4. Personalização do Conteúdo:

- A proposta deve permitir a personalização dos conteúdos, de modo a atender às demandas específicas da câmara municipal, levando em consideração os desafios e particularidades locais e possibilitando ao aluno acesso direto ao professor com a finalidade de serem sanadas quaisquer dúvidas.

#### 5. Certificado de Conclusão:

- O curso deve obrigatoriamente fornecer um certificado de conclusão, atestando a participação e o aproveitamento satisfatório do vereador ou servidor. Esse certificado deve seguir padrões reconhecidos e ser emitido após a conclusão de todas as atividades exigidas.

Ao considerar esses requisitos indispensáveis, será possível avaliar e selecionar a proposta mais vantajosa para atender à demanda por capacitação de vereadores e servidores e servidores de maneira abrangente e eficaz.

**4.** Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1°, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima se que serão realizadas 3 inscrições para o curso de capacitação.



Site:santanadavargem.mg.leg.br

## III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1°, V, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Para capacitar os vereadores e servidores, existem diversas alternativas, como cursos online, capacitação presencial em instituições locais, trazer um professor para dar curso na Câmara e cursos específicos com especialistas reconhecidos.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1°, VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Estima se que o valor da contratação seja de R\$ 3.299,97, Que corresponde ao valor de R\$ 1.099,99 por participante.

## 3. Comparativo das soluções

Cada opção tem seus prós e contras. Os cursos online oferecem acessibilidade e custos reduzidos, mas podem carecer de interação. As capacitações presenciais permitem interação direta e foco local, porém, podem ter restrições geográficas. Trazer um professor para dar curso na Câmara oferece expertise especializada e conveniência, mas pode ter custos adicionais.

## IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

# 1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1°, VII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Considerando que o curso foi solicitado já com a escolha do tema "Regras de Plenário Atualização Regimental e o Poder Legislador no Controle Prévio de Constitucionalidade das Leis Municipais", a opção mais viável é a capacitação presencial tendo em vista que: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; "(Brasil, Lei 14.133/2021)

Ressalta-se no entanto que é necessário que a empresa que ofertará o curso atenda o seguinte parágrafo da referida Lei. "§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1°, VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contatado.



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1°, XI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contatado

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art.

18, § 1°, X, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A administração deverá garantir as condições necessárias para transporte e estadia aos participantes do curso nos termos da Lei nº.1.666, de 14 de fevereiro de 2023 que "Regulamenta as diárias do Poder Legislativo Municipal".

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1°, XII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

Não se aplica tendo em vista a natureza do objeto a ser contatado.

## 6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1°, IX, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A capacitação de servidores públicos almeja resultados significativos para aprimorar o desempenho no serviço público. O foco reside na melhoria da tomada de decisões, proporcionando uma compreensão mais aprofundada do processo legislativo e administrativo. Paralelamente, busca fortalecer a ética e integridade, promovendo um ambiente responsável. O constante update sobre leis e normativas, tanto locais quanto nacionais, visa manter os participantes informados e atualizados em suas responsabilidades.



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

A capacitação também visa desenvolver habilidades de representação e comunicação, capacitando vereadores e servidores a expressarem eficazmente os interesses dos eleitores e servidores a interagirem de forma mais eficiente com a comunidade. A eficiência na gestão pública é outro objetivo, promovendo conhecimentos práticos em gestão municipal, otimizando processos e recursos. A promoção da transparência é incentivada, proporcionando ferramentas para divulgação de informações relevantes e prestação de contas à sociedade.

Habilidades técnicas específicas são desenvolvidas para lidar com desafios administrativos, como elaboração e análise de projetos de lei, gestão de orçamento público, entre outros. O engajamento cidadão é estimulado, fomentando a participação ativa da comunidade no processo democrático. Ao atingir esses resultados, a capacitação contribui para o fortalecimento das instituições democráticas, melhoria na qualidade dos serviços públicos e desenvolvimento sustentável das comunidades atendidas.

## 7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade

a que se destina (art. 18, § 1°, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa fornecedora de cursos para servidores municipais justifica-se pela necessidade premente de investir na capacitação desses agentes políticos e públicos. Tal iniciativa é viável e razoável, considerando diversos fatores que impactam diretamente na eficiência e eficácia do serviço público local.

Em primeiro lugar, a constante evolução do cenário político, legal e administrativo demanda que os vereadores e servidores e servidores estejam atualizados e capacitados para lidar com as mudanças e desafios. A complexidade das responsabilidades atribuídas a esses agentes exige um



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

conhecimento sólido em áreas como legislação municipal, gestão pública, ética política e administração.

A viabilidade financeira da contratação é respaldada pela perspectiva de retorno sobre o investimento. A capacitação adequada resulta em processos mais eficientes, tomada de decisões mais informada e, consequentemente, na entrega de serviços públicos de maior qualidade à comunidade. Além disso, o aprimoramento das habilidades técnicas e de gestão contribui para a redução de erros, minimizando custos associados a possíveis equívocos.

A razoabilidade da medida também se baseia na promoção da transparência e responsabilidade. Ao investir na formação dos agentes políticos, cria-se um ambiente propício para uma administração ética e comprometida com o interesse público. A capacitação contribui para o fortalecimento da integridade e para a construção de uma cultura organizacional transparente, elementos essenciais para a confiança da população na gestão municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona uma abordagem profissional e estruturada, adaptada às necessidades específicas da Câmara Municipal. A customização dos cursos permite a integração de casos práticos e exemplos locais, tornando a capacitação mais relevante e aplicável ao contexto específico da administração municipal.

Em síntese, a contratação de uma empresa para fornecer cursos de capacitação para servidores públicos é viável e razoável, representando um investimento estratégico no aprimoramento do serviço público e no fortalecimento das instituições democráticas locais. A melhoria na eficiência, transparência e ética resultantes dessa iniciativa contribui para o desenvolvimento sustentável da comunidade atendida.

## 8. Responsável pela Confecção do ETP



#### Site:santanadavargem.mg.leg.br

Nome: Ruiter Silva de Oliveira

Matrícula: 50

Função: Membro A da comissão de licitação

Assinatura:

Data: 05 / 06 / 2024